



Resposta ao Requerimento nº 158/2025

Autoria: EDINHO GARCIA

Assunto: *Informações sobre a licitação do lixo.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho as informações solicitadas no requerimento em epígrafe na forma do anexo, produzido pela equipe técnica da SSP/PMV.

Finalmente, a gestão 2025-2028, que ora se inicia, ficará marcada como um “novo tempo” para Valinhos, em que a população valinhense será tratada com dignidade e respeito e que os serviços públicos serão reorganizados paulatinamente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e patenteado respeito.

Valinhos, 11 de março de 2025.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

Proc. Administrativo 1- 2.838/2025

De: Amanda P. - SSP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/02/2025 às 09:45:41

Setores envolvidos:

SG-DRI, SL, SSP

3ª SESSÃO - REQUERIMENTO 158/2025

Requerimento nº158/2025

Em atenção ao Requerimento nº158/2025, de autoria do Vereador Edinho Garcia

1) TROUPE BRASIL LTDA - CNPJ nº 66.106.600/0001-47;

2) TROUPE BRASIL LTDA - CNPJ nº 66.106.600/0001-47 , ÁGUIA LICITAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA - CNPJ nº 36.445.557/0001-83 e COSSENO MULTISERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ nº 20.736.353/0001-61;

3) Apenas o envelope de proposta da empresa **TROUPE BRASIL LTDA** foi aberto, tendo em vista que as empresas **ÁGUIA** e **COSSENO** não apresentaram todos os documentos exigidos em edital na fase de habilitação, sendo assim os envelopes de propostas das demais empresas não foram abertos;

4) Segue anexo.

—

Amanda Pompeu

Assessora de Secretaria

Secretaria de Serviços Públicos

Anexos:

TROUPE_Contrato_social.pdf



**22ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO DE PRECATORIO
TROUPE BRASIL LTDA
CNPJ 66.106.600/0001-47**

ABRAAO MICHELON SAMPAIO, brasileiro, solteiro, natural de Santo André/SP nascido em 11/06/1981, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob 00780430560 SSP/SP, expedido em 09/06/2022, inscrito no CPF sob nº 284.544.908-92, residente domiciliado Rua dos Jacarandás nº 241, Casa B12, Chácara Flora, CEP 13272-560 na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, com endereço eletrônico (e-mail) abraaomichelon10@hotmail.com.

Único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal denominada **TROUPE BRASIL LTDA**, estabelecida na cidade de Cosmópolis, no Estado de São Paulo na Rodovia Prof. Zeferino Vaz, S/N, KM 146-700, Itapavussu, CEP 13159-899, com Contrato Social registrado JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.35210220731 em 20/06/1991, inscrita no CNPJ sob n. 66.106.600/0001-47, resolve na melhor forma de direito alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio decide nesta data, vender integralmente a totalidade de suas 30.000.000 (trinta milhões) de quotas do capital social da empresa, para **WIND RIVER EMPREENDIMENTOS S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob n: 57.282.195/0001-27, com sede na Av. Brig. Faria Lima, 1811, esc. 1119, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP 01.452-001, neste ato representada por seu Diretor eleito em conformidade com o Estatuto Social e Assembleia Geral ocorrida em 03/07/2024 que o elegeu, o Sr. **FABIO ANTONIO GARCEZ BARBOSA**, maior, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 03/12/1959, natural da cidade de São Paulo/SP, documento de identidade RG nº 9.041.317-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.059.658-11, residente e domiciliado a Rua Princesa Izabel, nº 1263, apto 71, Brooklyn Paulista, São Paulo, SP, CEP 04601-003, endereço eletrônico fabio.garcez@me.com

Parágrafo primeiro – O capital Social de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizado e subscrito em nome da **WIND RIVER EMPREENDIMENTOS S/A**, CNPJ sob n: 57.282.195/0001-27.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da venda de quotas citadas acima, retira-se da sociedade o sócio **ABRAAO MICHELON SAMPAIO**, acima qualificado.

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade anônima **WIND RIVER EMPREENDIMENTOS S/A** decide nesta data, aumentar o capital social da empresa, passando a ser R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais), dividido em 31.000.000 (trinta e um milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 30.00.000,00 (trinta milhões de reais) já integralizados, e R\$ 1.000.000,00 (um milhão) a integralizar no prazo de até 36 meses.

CLAUSULA QUARTA

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA** deste contrato que trata da administração da sociedade, que passa a ser administrada por **JAIME BATISTA TORRES JUNIOR**, maior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12/10/1966, natural de São Bernardo do Campo/SP, documento de identidade RG nº 18.886.577-9 SSP/SP, data de expedição 08/07/2006, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.141.838-63, residente e domiciliado à Av. Sete de Setembro, 930, Apto 71-A, Centro, Diadema, SP, CEP 09912-010, endereço eletrônico jaime.b.torres.jr@gmail.com.

Em razão das presentes alterações, o sócio, resolve consolidar o texto do contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATURAL
TROUPE BRASIL LTDA
CNPJ 66.106.600/0001-47

WIND RIVER EMPREENDIMENTOS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 57.282.195/0001-27, com se na Av. Brig. Faria Lima, 1811, Sala esc. 1119, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP 01.452-001, neste ato representada por seu Diretor Administrativo eleito, em conformidade com o Estatuto Social e Assembleia Geral que o elegeu, Sr. **FABIO ANTONIO GARCEZ BARBOSA**, maior, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 03/12/1959, natural da cidade de São Paulo/SP, documento de identidade RG nº 9.041.317-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.059.658-11, residente e domiciliado a Rua Princesa Izabel, nº 1263, apto 71, Brookyn Paulista, São Paulo, SP, CEP 04601-003, com endereço eletrônico (e-mail) fabio.garcez@me.com.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO

Sociedade Limitada Unipessoal gira sob denominação social de **TROUPE BRASIL LTDA**, estabelecida na cidade de Cosmópolis, no Estado de São Paulo na Rodovia Prof. Zeferino Vaz, S/N, KM 146-700, Itapavussu, CEP 13159-899, inscrita sob CNPJ nº 66.106.600/000-47, podendo critério do socio único abrir ou extinguir filiais dentro fora do território nacional via deliberação do administrador, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATIVIDADE

A sociedade tem como exploração do ramo de atividade de:

- O esvaziamento e a limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouros poços de esgotos (CNAE 3702-9/00)
- Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2-/02);
- Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (CNAE 8020-0/01);
- Locação de máquinas de terraplanagem com operador (CNAE 4313-4/00);
- Locação e operação de equipamentos de vídeo, de som, de iluminação, de montagem de palcos, palanques e arquibancadas; e veículos sonorizados; de gerador; de estandes; e coberturas; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE: 7739-0/99);
- Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (CNAE 4399-1/02);
- Estúdios cinematográficos (CNAE 5911-1/99)
- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos, de programas, de televisão não especificadas anteriormente (CNAE 5911-1/99);
- Serviços de tradução, interpretação e similares (CNAE 7490-1/01);
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário (CNAE 7490-1/02)
- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (CNAE 7490-1/99);
- Locação de automóveis sem condutos (CNAE 7711-0/00);
- Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (CNAE 7721-7/00);
- Aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais (CNAE 7729-2/02);

DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

- Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (CNAE 7729-2/99);
- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (CNAE 7731-4/00);
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01);
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (CNAE 7733-1/00);
- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (CNAE 7739-0/03);
- Serviços combinados para apoio edifícios exceto condomínios prediais (CNAE 8111-7/00);
- Atividades de limpeza não especificados anteriormente (CNAE 8129-0/00);
- Atividades paisagísticas (CNAE 8130-3/00);
- Outras atividades de recreação e lazer não especificados anteriormente (CNAE 9329-8/99);
- Ates cênicas, espetáculos a atividades complementares não especificadas anteriormente (CNAE 9001-9/99);
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 8230-0/01);
- Atividades de sonorização e de iluminação (CNAE 9001-9/06);
- Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 4752-1/00);
- Coleta de resíduos perigosos (CNAE 3812-2/00);
- Serviços de engenharia (CNAE 7112-0/00);
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00);
- Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (CNAE 4399-1/99);
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 6202-3/00);
- Coleta de resíduos não perigosos (CNAE 3811-4/00)
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00);
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/01);
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 6203-1/00);
- Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204-0/00);
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (CNAE 4329-1/04);

Parágrafo Único: A sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do art. 966 caput e parágrafo único do art. 982 ambos da Lei 10.406/2002

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo e a duração da sociedade serão portempo indeterminado, tendo seu início de atividades partir de 20/06/1991. (art. 997 II CC/02).

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais), dividido em 31.000.000 (trinta e um milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) já integralizados em moeda corrente do país, e R\$ 1.000.000,00 (um milhão) a integralizar no prazo de até 36 meses.

Sócio	Quotas	%	Valor
-------	--------	---	-------

WIND RIVER EMPREENDIMENTOS S/A	31.000.000	100	R\$ 31.000.000,00
Total	31.000.000	100	R\$ 31.000.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida isoladamente por seu diretor eleito **JAIME BATISTA TORRES JUNIOR**, maior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12/10/1966, natural de São Bernardo do Campo/SP, documento de identidade RG nº 18.886.577-9 SSP/SP, data de expedição 08/07/2006, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.141.838-63, residente e domiciliado à Av. Sete de Setembro, 930, Apto 71-A, Centro, Diadema, SP, CEP 09912-010, endereço eletrônico jaime.b.torres.jr@gmail.com designando cargo de administrador sobre qual recairão todos os encargos serviços da sociedade obrigando se agir sempre de comum acordo no interesse social.

CLÁUSULA SEXTA – CONTINUAÇÃO DA EMPRESA

No caso de falecimento ou impedimento permanente do administrador, o sócio único da empresa designará procurador capaz, até posterior alteração e registro do novo administrador no Contrato Social em Junta Comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

Os atos que envolverem responsabilidade financeira para sociedade, tais como empréstimos saques, aceites de letras de câmbio, emissão de notas promissórias, aceites de duplicatas, subscrição ações ou quotas em outras sociedades, os instrumentos de compra venda de bens móveis imóveis, os contratos de locação, os cheques, toda movimentação bancária, será praticada isoladamente pelo Administrador ou por procurador por ele constituído.

Parágrafo Único - O Administrador ou Sócio Único poderá nomear procuradores constituídos em nome da empresa para fins específicos, somente por prazo determinado e não superior a 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA – BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social coincidirá com ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – LIQUIDAÇÃO

A empresa entrará em liquidação nos casos previstos em Lei. A reunião de quotista fixará o método de liquidação nomeando o liquidante que atuara no período de liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

Segundo remissão ao artigo 997 determinada pelo artigo 1.054, ambos da Lei 10.406/2002, fica expresso que o sócio único não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais (art. 997, VIII).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADAS MENSIS

O administrador da empresa poderá ter o direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado de acordo com a condição financeira da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito foro desta Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo para qualquer ação fundada neste contrato com exclusão expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E pôr assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em formato eletrônico pela clicks sign (<https://clicksign.com>) junto com duas (2) testemunhas em data posterior a data desse contrato, para que produza os efeitos legais e para fins de registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Cosmópolis, 02 de outubro de 2024.

WIND RIVER EMPREENDIMENTOS S/A
FABIO ANTONIO GARCEZ BARBOSA
CPF: 063.059.658-11 - fabio.garcez@me.com
Diretor Administrativo do Sócio Entrante

JAIME BATISTA TORRES JUNIOR
CPF: 082.141.838-63 - jaime.b.torres.jr@gmail.com
Diretor Administrador

ABRAAO MICHELON SAMPAIO
CPF: 284.544.908-92
abraaomichelon10@hotmail.com
Sócio retirante

Testemunhas:

Nadir Silva Sampaio Torres
CPF: 060.971.238-17
nsampaio@gmail.com

Sheila Ribeiro dos Santos
CPF: 300.296.898-64
sheilarssantos9@gmail.com

Página 5 de 5

Clicksign: e5411e1b-1e4bfa-86c4-e3cb25b88f56



DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília

Log gerado em 19 de novembro de 2024 Versão v1.42.0.

2024 10 02 - 22a ALTERACAO E CONSOLIDACAO CONTRATUAL TROUPE BRASIL.pdf

Documento número #e5411e1e-1f4e-43fa-86c4-e3cb25b88f56

Hash do documento original (SHA256): c1100b13d05194c1278d3317078cad634862160f66fs72f46745e87f9123b777

Assinaturas

- ☒ **JAIME BATISTA TORRES JUNIOR**
CPF: 082.141.838-63
Assinou como administrador em 19 nov 2024 às 09:09:37
- ☒ **NADIR SILVA SAMPAIO TORRES**
CPF: 060.971.238-17
Assinou como testemunha em 18 nov 2024 às 16:48:19
- ☒ **FÁBIO ANTÔNIO GARCÊZ BARBOSA**
CPF: 063.059.658-11
Assinou como representante legal em 18 nov 2024 às 17:39:53
- ☒ **SHEILA RIBEIRO DOS SANTOS**
CPF: 300.296.898-64
Assinou como testemunha em 18 nov 2024 às 17:08:26
- ☒ **ABRAÃO MICHELON SAMPAIO**
CPF: 284.544.908-92
Assinou como sócio(a) em 18 nov 2024 às 20:34:33

Log

18 nov 2024, 15:47:08

Operador com email societario@pjcontabil.com na Conta d5c7e01f-2668-4ec8-8f96-db38f002fb56 criou este documento número e5411e1e-1f4e-43fa-86c4-e3cb25b88f56. Data limite para assinatura do documento: 22 de novembro de 2024 (18:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

18 nov 2024, 16:47:08

Operador com email societario@pjcontabil.com na Conta d5c7e01f-2668-4ec8-8f96-db38f002fb56 adicionou à Lista de Assinatura: jaime.b.torres.jr@gmail.com para assinar como administrador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JAIME BATISTA TORRES JUNIOR e CPF 082.141.838-63. Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.

Clicksign

e5411e1e-1f4e-43fa-86c4-e3cb25b88f56

Página 1 de 3 do Log

DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Clicksign

Dados e horários em GMT -03:00 Brasília

Log gerado em 19 de novembro de 2024. Versão v1.42.0.

18 nov 2024, 16:47:08

Operador com email societario@pjcontabil.com na Conta d5c7e01f-2668-4ec8-8f96-db38f002fb56 adicionou à Lista de Assinatura: nsampaio@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo NADIR SILVA SAMPAIO TORRES e CPF 060.971.238-17. Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.

18 nov 2024, 16:47:08

Operador com email societario@pjcontabil.com na Conta d5c7e01f-2668-4ec8-8f96-db38f002fb56 adicionou à Lista de Assinatura: fabio.garcez@me.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FÁBIO ANTÔNIO GARCÊZ BARBOSA e CPF 063.059.658-11. Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.

18 nov 2024, 16:47:08

Operador com email societario@pjcontabil.com na Conta d5c7e01f-2668-4ec8-8f96-db38f002fb56 adicionou à Lista de Assinatura: sheilarssantos9@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SHEILA RIBEIRO DOS SANTOS e CPF 300.296.898-64. Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.

18 nov 2024, 16:47:08

Operador com email societario@pjcontabil.com na Conta d5c7e01f-2668-4ec8-8f96-db38f002fb56 adicionou à Lista de Assinatura: abraaomichelon10@hotmail.com para assinar como sócio(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ABRAÃO MICHELON SAMPAIO e CPF 284.544.908-92. Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.

18 nov 2024, 16:48:19

NADIR SILVA SAMPAIO TORRES assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail nsampaio@gmail.com. CPF informado: 060.971.238-17. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 179.111.169.196. Componente de assinatura versão 1.1049.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

18 nov 2024, 17:08:26

SHEILA RIBEIRO DOS SANTOS assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail sheilarssantos9@gmail.com. CPF informado: 300.296.898-64. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 190.12.153.248. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.42825596204535 e longitude -46.78550175158527. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1049.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

18 nov 2024, 17:39:53

FÁBIO ANTÔNIO GARCÊZ BARBOSA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabio.garcez@me.com. CPF informado: 063.059.658-11. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 189.100.94.69. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.615781 e longitude -46.6768812. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1049.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

18 nov 2024, 20:34:33

ABRAÃO MICHELON SAMPAIO assinou como sócio(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail abraaomichelon10@hotmail.com. CPF informado: 284.544.908-92. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 177.100.228.151. Componente de assinatura versão 1.1049.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

19 nov 2024, 09:09:37

JAIME BATISTA TORRES JUNIOR assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail jaime.b.torres.jr@gmail.com. CPF informado: 082.141.838-63. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 201.74.5.90. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.691264 e longitude -46.5895424. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1049.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

Clicksign

e5411e1e-1f4e-43fa-86c4-e3cb25b88f56

Página 2 de 3 do Log

19 nov 2024, 09:09:38

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e5411e1e-1f4e-43fa-86c4-e3cb25b88f56.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e5411e1e-1f4e-43fa-86c4-e3cb25b88f56, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Q

A

g



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado terça-feira, 19 de novembro de 2024 às 10:10 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

2024 10 02 - 22a ALTERACAO E CONSOLIDACAO CONTRATUAL TROUPE BRASIL - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

b96721bdfccd435b6ff890f2530e2fbdf5e1666417c35eb073531add5ff30a33

- ☒ Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- ☒ Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
SNJFTPYFRS

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.